



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR



OFÍCIO Nº 322/2022-CDDHCEDP

Brasília, 02 de abril de 2022.

Assunto: Abuso de poder policial

Referência: Demanda nº 205/2022

Senhor Comandante Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que chegou a essa Comissão relato de abuso de poder policial, ocorrido na noite do dia primeiro de abril, no Setor Noroeste, quando Policiais Militares interromperam uma festa após convidados gritarem "Fora Bolsonaro".

Conforme relatos colhidos através da imprensa e das redes sociais, os policiais teriam interrompido a festa após serem acionados por vizinhos que estariam incomodados com os gritos contra o Presidente da República. Os policiais teriam questionado o anfitrião sobre os gritos contra o presidente, que teria sido obrigado a defender a liberdade de expressão de seus convidados. O anfitrião da festa teria tido então que assinar termo circunstanciado por crime contra a ordem pública. Mais informações estão disponíveis nesta matéria do Correio Braziliense: <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2022/04/4997757-policiais-interrompem-festa-no-noroeste-apos-convidados-comecarem-a-gritar-fora-bolsonaro.html>

Tendo em vista que compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, previsto no artigo 67, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, "I - investigar denúncias de violação dos direitos humanos ou cidadania", solicitamos que seja realizada averiguação da conduta dos profissionais envolvidos na ocorrência e sua conformidade com a Lei 13869, que dispõe sobre crimes de abuso de autoridade. É importante destacar que este ano eleitoral será desafiador para diversos setores do Estado brasileiro e do Distrito Federal em particular, sendo a Polícia Militar do Distrito Federal uma das instituições mais importantes para a garantia de um processo isento e seguro para toda a população. Não cabe a nenhum policial militar, atuando em nome da corporação, deixar-se levar por convicções pessoais e ideológicas no exercício de sua função que é pública e deve ser isenta. O poder de polícia, por toda responsabilidade que carrega, deve ser controlado com máximo cuidado pela própria corporação, por outros órgãos de controle e pela sociedade em geral.

Informamos que a Comissão de Direitos Humanos se coloca, desde já, à disposição para acompanhar este caso.

Contando com a presteza de Vossa Excelência, aguardamos retorno.

Atenciosamente,

FÁBIO FELIX
Presidente da Comissão

Ao Senhor

CORONEL FABIO AUGUSTO VIEIRA

Comandante Geral da PMDF



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Presidente**, em 02/04/2022, às 15:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0742868** Código CRC: **EA93D1BB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.39- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: [\(61\)3348-8700](tel:(61)3348-8700)
www.cl.df.gov.br - eddhecdp@cl.df.gov.br